

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2021 | Edição: 155 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada PR 7, com titularidade requerida pela Takii & Company Limited, do Japão, protocolizada sob o nº 21806.000214/2018-18, de 10/08/2018, com direito de prioridade concedido retroagindo a data de protocolização do pedido de proteção no Brasil àquela do pedido no Japão, qual seja, 10/08/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada NK6201IPRO, com titularidade requerida pela Syngenta Crop Protection AG, da Suíça, protocolizada sob o nº 21806.000016/2020-79, de 23/1/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de melão (*Cucumis melo* L.), denominada Kumara, com titularidade requerida pela Nunhens B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000056/2020-11, de 02/03/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 06/02/2019, sob a denominação Kumara.

4. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BRS 8383IPRO, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, protocolizada sob o nº 21806.000250/2020-04, de 24/09/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada RENOV I2X, com titularidade requerida conjuntamente pela GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, e pela Asociados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizada sob o nº 21806.000014/2021-61, de 15/01/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de triticale (*xTriticosecale* Wittm. ex A. Camus), denominada BRS Zênite, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.0000044/2021-77, em 16/03/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior, até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominado FM 942TLP, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos da América, e Cotton Seed International Proprietary Limited, da Austrália, protocolizado sob o nº 21806.000088/2021-05, de 13/05/2021. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 03/12/2020; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominada Roos90, com titularidade requerida pela BIOTRIGO GENÉTICA LTDA., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000107/2021-95, de 02/06/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada IAC 2051, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000108/2021-30, de 06/06/2021. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 27/04/2021, sob a denominação IAC 2051; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido

10. Cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada SCS207 Querência, com titularidade requerida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000118/2021-75, em 17/06/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.